

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB/RO n. 4535

Interessado: MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB/RO n. 4535

Interessado: ADIRCO PEDRO DA SILVA

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB/RO n. 4535

3. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PJe n. 0600911-15.2018.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador ALEXANDRE MIGUEL

Resumo: Apuração/Totalização de Votos

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

4. INSTRUÇÃO PJe n. 0600126-48.2021.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Resumo: Análise de minuta de resolução - licença para capacitação no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n. 0002977-68.2021.6.22.8000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Resumo: Empréstimo de urnas de lona

Interessado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RONDÔNIA

Porto Velho/RO, 8 de outubro de 2021.

(a) Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N. 0000914-12.2017.6.22.8000 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 20/2017, assinado em 08/10/2021.

Contratada: SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME, CNPJ n. 03.637.701/0001-24. Objetos: 1) Registrar a alteração do endereço da contratada em razão da cláusula primeira da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021; e 2) Registrar a alteração do único sócio da contratada em razão da cláusula segunda da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021. Fundamentação: Art. 60 da Lei n. 8/666/93. Ato de Autorização DESPACHO Nº 1102/2021 - GABDG, de 30/08/2021.

Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral, e pela Contratada, o Senhor VILSON KNOENER DITTBERNER. Processo SEI n. 0000914-12.2017.6.22.8000.

PROCESSO SEI 0002856-16.2016.6.22.8000 - PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE

Espécie: Extrato do Termo Aditivo 05 ao Contrato TRE-RO 19/2016, assinado em 08/10/2021.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE., CNPJ 61.600.839/0001-55.

Objeto: PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência do Contrato nº 19/2016, por

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 20/2017, assinado em 08/10/2021. Contratada: SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME, CNPJ n. 03.637.701/0001-24. Objetos: 1) Registrar a alteração do endereço da contratada em razão da cláusula primeira da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021; e 2) Registrar a alteração do único sócio da contratada em razão da cláusula segunda da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021. Fundamentação: Art. 60 da Lei n. 8/666/93. Ato de Autorização DESPACHO Nº 1102/2021 - GABDG, de 30/08/2021. Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral, e pela Contratada, o Senhor VILSON KNOENER DITTBERNER. Processo SEI n. 0000914-12.2017.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Acessoline Telecomunicações Ltda. CNPJ da Contratada: 14.798.740/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para as unidades administrativas do TRESC. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. N. do Empenho: 2021NE000628. Data do Empenho: 29/09/2021. Valor estimado total: R\$ 830.719,68. Data da assinatura: 05/10/2021. Vigência: 05/10/2021 a 31/10/2025. Pregão n. 043/2021. Contrato n. 062/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe notifica a empresa DMLS Comercio e Servicos Tecnologicos Ltda., CNPJ 32.874.135/0001-85, em razão da devolução pelos Correios do Aviso de Recebimento com a informação "Ausente", apos tres tentativas de entrega do Oficio TRE - SE 1240/2021 - notificação para fins de interposição de recurso, da aplicacao das penalidades a seguir no Procedimento de Penalização 0008750-47.2020.6.25.8000: a. suspensao temporaria de participacao em licitacao e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, pelo periodo de 6 (seis) meses; e b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, o que corresponde a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco Reais). Faculta-se a referida empresa a interposição de recurso, se for do seu interesse, no prazo de cinco dias uteis a contar do termínio do prazo de 20 dias ora fixado neste Edital, contado de sua publicacao. O Procedimento de Penalização encontra-se disponivel na sede do Tribunal, bem como informações podem ser obtidas por meio do telefone (79) 3209-8674 e endereço eletrônico abaixo informado. A interposição de recurso podera ser feita junto ao Protocolo do TRE - SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, das 7 as 13 horas ou correio eletrônico ascom@tre-se.jus.br. Sendo feita via correio eletrônico, os respectivos originais deverao ser remetidos em ate cinco dias, conforme disposto no art. 2 da Lei 9.800/1999.

Aracaju, 8 de outubro de 2021.
Des. ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO
Presidente do Tribunal

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 70012

Nº Processo: 0018336-74.2021.6. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel s-10), de forma fracionada e contínua, durante o exercício de 2022. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/10/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote7, Capucho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo DESCONTO concedido para cada item do lote, considerando o período integral da Contratação, exercício 2022, conforme cláusulas primeira e segunda do Anexo I (Termo de Referência).

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SIASNet - 08/10/2021) 70012-00001-2021NE100000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 43/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/09/2021. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2021, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo (serviços auxiliares à Administração), compreendendo o cargo de fisioterapeuta, mediante alocação de posto de trabalho, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

LILIA RACHEL BARROS ROCHA
Técnico Judiciário

(SDEC - 08/10/2021) 070027-00001-2021NE000146

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Termo Aditivo 03 ao contrato de prestação de serviços 167/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. b)Objeto: reajustar valor, prorrogar o prazo de vigência, suprimir valores, incluir cláusula 24ª e anexo VI ao contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 11ª, 13ª, 18ª e 19ª do contrato inicial c/c art. 57, inc. II e art. 65, inc. I, "b", inc. II e §1º, ambos da Lei 8.666/1993. d)Prorrogação: De 09/11/2021 a 09/11/2022. e)Vigência: a partir da data de sua assinatura. f)Eficácia: a partir da publicação no DOU. g) Valor: R\$ 12.957,90. h)Data da assinatura: 07/10/2021. i)PA: 0009250/2018.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
TRIBUNAL DO JÚRIEDITAL
LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR NO ANO DE 2022

Dr. PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, na Presidência do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na forma legal, foi organizada a LISTA PROVISÓRIA dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2022, constituída pelos cidadãos arrolados abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou se o presente e outro de igual teor, sendo que o original será afixado no lugar de costume e o outro, publicado no Diário da Justiça, tudo de acordo com o que dispõe o art. 439, parágrafo único, e art. 440, ambos do Código de Processo Penal, bem como o que reza o art. 426, § 2º, do mesmo código. Dado e passado nesta cidade de Brasília DF, 09 de outubro de 2020. Eu, Márcia Mara Costa Santos, o subscrevo. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) I o Presidente da República e os Ministros de Estado / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) II os Governadores e seus respectivos Secretários / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) III os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) IV os Prefeitos Municipais / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) V os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) VI os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) VII as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) VIII os militares em serviço ativo / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) IX os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa / (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) X aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) § 1º Entende se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei n. 12.403, de 2011). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei n. 11.689, de 2008). Segue lista de nomes e profissões: 1 ABEL ALEXANDRE COSTA JUNIOR EMPRESÁRIO 2 ABILIO RODRIGUES CARDÓSO JUNIOR ODONTÓLOGO 3 ABILIO SOUSA OLIVEIRA MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 4 ADALBERTO VENTURA BRAZ ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 5 ADALMYR MORAIS BORGES VETERINÁRIO 6 ADELAIDE AZEVEDO DE ALMEIDA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 7 ADELINO FERNANDO DE SOUZA CORREIA ANALISTA DE SISTEMAS 8 ADEMAR GUIMARÃES CARDOSO LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA 9 ADENIR DE SOUZA GERENTE 10 ADERIVALDO CABRAL DIAS FILHO MÉDICO 11 ADILSON BATISTA BEZERRA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 12 ADILSON SOARES DOS REIS MOTORISTA PARTICULAR 13 ADILA PATRÍCIA HOLANDA DE SOUZA BASSUL SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 14 ADRIANA ALVES DE SOUZA DONA DE CASA 15 ADRIANA BRANT METZKER FERRO MÉDICO 16 ADRIANA BRITO LOPES DE SOUSA ARTISTA PLÁSTICO E ASSEMElhados 17 ADRIANA DE SOUZA E ALMEIDA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 18 ADRIANA FONSECA MOREIRA BARRETO ODONTÓLOGO 19 ADRIANA MARCILIO PONCE PASINI ADVOGADO 20 ADRIANA MENCARINI CLARK CAVALHEIRO ODONTÓLOGO 21 ADRIANA MIRANDA RIBEIRO ADVOGADO 22 ADRIANA PAPANDREA VIEIRA ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE 23 ADRIANA SILVA MOTA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 24 ADRIANA TOMAZZONI MAIMONI GERENTE 25 ADRIANE MEDEIROS CASADO MÉDICO 26 ADRIEL MATOS MARANES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 27 ALBANIZA LUIZA DA SILVA DONA DE CASA 28 ALBERTO CARLOS MORENO ZACONETA MÉDICO 29 ALBERTO MAGNO VEIL DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 30 ALCIDES JOSE ARAUJO RIBEIRO MÉDICO 31 ALCINEIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA EMPREGADO DOMÉSTICO 32 ALCIREMA ROSA DA SILVA CABELEIREIRO E BARBEIRO 33 ALESSANDRA COSTA BORGES SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 34 ALESSANDRA CUNHA SOUZA ADMINISTRADOR 35 ALESSANDRA DE CASSIA RAMOS BARRETO ARQUITETO 36 ALESSANDRA DE CATIA BRANDAO FAGUNDES FURLAN SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 37 ALESSANDRA MIGUENS RIBEIRO PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 38 ALESSANDRA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 39 ALESSANDRA SAMPAIO DUGOLENSKI LEITE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 40 ALESSANDRO RONALD DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 41 ALEX ANDERSON COSTA NOBRE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 42 ALEX BELIENE COSTA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 43 ALEX ZEIDAN DOS SANTOS ADVOGADO 44 ALEXANDRA ALVES SOARES MOUTA DONA DE CASA 45 ALEXANDRE BAZZO EMPRESÁRIO 46 ALEXANDRE CANABRAVA ABDALA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 47 ALEXANDRE COELHO PAIVA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 48 ALEXANDRE FELIX DE ALENCAR PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 49 ALEXANDRE GABRIEL WOLLMANN ENGENHEIRO 50 ALEXANDRE JOSUE CERVO MATEMÁTICO E ATUÁRIO 51 ALEXANDRE MORALES CASTILLO OLMEDO MÉDICO 52 ALEXANDRE RODRIGUES DA CUNHA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 53 ALEXEI KALUPNIK ADVOGADO 54 ALÉXIA ARAUJO CARDOZO CABELEIREIRO E BARBEIRO 55 ALINE ARLIS BAHNIUK BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 56 ALINE DUTRA BACELAR ADVOGADO 57 ALINE ESPINDOLA BRAGA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 58 ALINE GOMES GUIMARÃES OLIVEIRA CONTADOR 59 ALINE NOGUEIRA VILLELA SALGADO MÉDICO 60 ALOISIO MILFONT RODRIGUES JUNIOR ADMINISTRADOR 61 ALTAIR DE LIMA TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 62 AMANDA CABRERA LOMBA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 63 AMANDA LANGNER MELLO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 64 AMANDA SILVA WILSON BORGES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 65 AMANDA YARA TELES DAS NEVES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhados 66 AMARILDO BARROS DA SILVA TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 67 AMAURY MARIANO LOPES SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 68 AMILCAR GASPERIN BARRETO VETERINÁRIO 69 ANA CAROLINA DE ANDRADE LIMA ORLANDI ESTUDANTE, BOLSISTA,